



UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
ANEXO VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023-PRAF/PROPLAN
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

Contratação de empresa para prestação de serviço que prioriza o pagamento de anuidade e vinculação dos programas de mestrados da UNESPAR, campus de Campo Mourão, com a ANINTER-SH, que representa tais programas junto a CAPES.

Tipo do Objeto:

- ☐ material de consumo
- ☐ material permanente
- ☐ peças de reposição para equipamentos
- ☒ Serviço

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de anuidade para estreitar relações e promover articulações entre os programas de pós-graduação, núcleos e centros de pesquisa da área interdisciplinar, facilitando a defesa de interesses comuns e incentivando o desenvolvimento da pesquisa, extensão e formação de pesquisadores(as) no campo interdisciplinar que atenderá à necessidade.

A aquisição será formalizada nos termos do Art. 74, inciso III e alínea C, da Lei nº 14.133 de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação Interdisciplinar em Sociais e Humanidades - ANINTER-SH - é uma entidade da Sociedade Civil que congrega Programas de Pós-Graduação pertencentes às Câmaras I e II da Área Interdisciplinar da CAPES, criada em 2011 para representar tais programas junto à CAPES e outras instituições de interesse para a pós-graduação brasileira nas áreas de Ciências Humanas e Sociais. Justifica-se a necessidade de pagamento da anuidade (ano base 2023) junto à ANINTER-SH, para formalização do vínculo com a referida associação, que é fundamental para estreitar relações e promover articulações entre os programas de pós-graduação, núcleos e centros de pesquisa da área interdisciplinar, facilitando a defesa de interesses comuns e incentivando o desenvolvimento da pesquisa, extensão e formação de pesquisadores(as) no campo interdisciplinar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica critérios utilizados para definir a empresa vencedora, pois neste caso se trata de inexigibilidade, pois essa é a única empresa capaz de fornecer esse credenciamento. Mas estará sujeita a conferência em relação às suas regularidades fiscais, presentes nas consultas em suas respectivas certidões fiscais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO/RESULTADOS ESPERADOS

O credenciamento do PPGSeD junto à ANINTER-SH revela-se processo importante para a formulação da proposta de doutorado do programa e é condição para que discentes e docentes participem de atividades e eventos, como o Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades (CONINTER).

O pagamento será realizado após ser emitida a Ordem de Serviço através do sistema GMS, constando número de empenho e informações orçamentária, e após o credenciamento da UNESPAR a , a empresa deverá emitir comprovantes ou documentos fiscais para que seja realizado a liquidação do valor contratado, uma vez que a princípio a empresa não emite notas fiscais nota fiscal.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Será emitida uma Ordem de Serviço via GMS, não havendo necessidade de realização de contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o credenciamento, após o recebimento de guia fiscal, serão realizados procedimentos de conferência do teor do serviço e após ser atestada pelo solicitante, caso não houver nenhuma divergência e conflito nas informações, será encaminhada para o setor competente que realizara o pagamento após análise das certidões tributárias inseridas no processo e conferir se não há nenhum impedimento legal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CRITÉRIO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Não se aplica critérios utilizados para definir a empresa vencedora, pois neste caso se trata de inexigibilidade, pois essa é a única empresa capaz de fornecer esse credenciamento. Mas estará sujeita a conferência em relação as suas regularidades fiscais, presentes nas consultas em suas respectivas certidões fiscais.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

A pesquisa de preço foi realizada a princípio pela professora requerente, Profª Dra. Ana Paula Colavite, Coordenadora do PPGSeD, posteriormente o valor de referência indicado pela professora foi confirmado com a solicitação de orçamento formal, o qual gerou o preço referido neste processo.

9.1. PESQUISA DE PREÇOS

Para a formação dos preços máximos foi realizada pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, parágrafo II, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, através de consulta ao fornecedor específico, contando que é um baixo investimento para ter acesso ao credenciamento específico.

O serviço se caracteriza como:

Credenciamento do PPGSeD junto à ANINTER-SH revela-se processo importante para a formulação da proposta de doutorado do programa e é condição para que discentes e docentes participem de atividades e eventos, como o Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades (CONINTER).

9.2. PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

Item 01

Nome encontrado no catálogo da GMS:

Prestação de Serviços, Pagamento de mensalidade de Associação, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Código GMS: 0209.84369.

	Empresa	CNPJ	Nome do produto Informado no orçamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação Interdisciplinar em Sociais e Humanas ANINTER-SH	17.799.192/0001.40	Anuidade ano base 2023, junto a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação Interdisciplinar em Sociais e Humanidades (ANINTER-SH), está na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com vencimento em 31 de dezembro 2023.	Serv. 2023	R\$ 400,00	R\$ 400,00

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Adequação orçamentária. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21).

NOTA EXPLICATIVA:

A aquisição provavelmente decorrerá do elemento 3390.3901 – fonte do recurso 100.

12. SUSTENTABILIDADE

Conforme o art. 48 do Decreto 4993/16 as Empresas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade;

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

Fica a cargo do contratante/solicitante verificar o cumprimento das atividades e todos os benefícios que o credenciamento trará para a UNESPAR. Fica a cargo do contratado manifestar posicionamento pontual solicitando esclarecimentos conforme a demanda e utilização dos benefícios do credenciamento.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prestação do serviço com máxima em qualidade, respeitando o tempo correto respeitando sempre o



UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ



comprometimento assumidos no ato de sua contratação.

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.
- manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Inspecionar o objeto do serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

Os critérios de pagamentos deverão ser definidos, pois a empresa não emite notas fiscais, pois não tem vínculos comerciais, caso haja a possibilidade de outras formas de pagamentos o jurídico deverá se manifestar, dizendo se é possível ou não o prosseguimento, os pagamentos só serão realizados após consultas em suas certidões e orientações de prosseguimento. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contido neste termo de referência.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 4.993/2016 e as orientações constantes Instrução Normativa 01/2023 – PRAF/PROPLAN.

Campo Mourão, 18 de abril de 2023.

Marcos Rogério Senger Specalski
Setor de Compras
UNESPAR- Campo Mourão